



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77- Centro- Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 - email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/ 2025

“Regulamenta as vagas de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário desta douta casa de Leis o presente projeto de Resolução:

Art. 1º. A contratação de estudante pelo regime de estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, passa a ser regulamentada nos termos e condições especificadas nesta Resolução.

Art. 2º. O sistema de estágio instituído pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra objetiva proporcionar oportunidades de estágio a alunos que estejam cursando o ensino superior, preparando-os para o trabalho produtivo, mediante a concessão de bolsas-auxílio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com as determinações desta Resolução.

Art. 3º. Para caracterização e definição do estágio é necessário termo de convênio entre a instituição de ensino e a Câmara Municipal, onde serão estabelecidas as condições de seleção, jornada de trabalho, causas de rescisão ou desligamento, prazo do contrato e outros dados definidores das obrigações das partes, inclusive o pertinente ao seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 4º. A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias, a ser cumprida dentro do horário de expediente da Câmara.

§1º As ausências eventuais, devidamente justificadas, não acarretarão desconto na bolsa auxílio do estagiário.

Art. 5º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77- Centro- Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 - email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

§ 1º. O recesso de que trata o caput deste artigo será remunerado.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o período de estágio for inferior a 01 (um) ano.

Art. 6º. A Câmara Municipal concederá ao estagiário, bolsa-auxílio por mês efetivamente realizado, no seguinte valor:

a) 50% (cinquenta por cento) salário mínimo nacional.

Art. 7º. As vagas de estágio existente serão distribuídas conforme quadro abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão	20 horas	Ensino Superior em Direito ou Serviço Social

Parágrafo Único - Considerando as condições necessárias para a aprendizagem do estagiário, suas atribuições deverão manter relação entre seu curso e as tarefas desenvolvidas pelo setor no qual está lotado.

Art. 8º. A supervisão do estagiário deverá ser realizada em conjunto, pelo Coordenador Legislativo e o Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Astolfo Dutra/MG, 16 de Janeiro de 2025.

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

João Carlos Ferreira Batista
Vice Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Letícia Bonato Ferreira
Secretária da Câmara Municipal de Astolfo Dutra